



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.576 de 30 de junho de 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI N°  
1.571 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho - MG, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei 1.571, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. No caso previsto no art. 2º, inciso I, desta Lei, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é calculada mensalmente sobre o valor da tarifa de iluminação pública, cobrado pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes, conforme tabela a seguir:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 30 de junho de 2016.

  
CELIO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal